

se à Casa do Mutuário, situada à Rua Olavo Bilac, esquina com Simplício Mendes, prox. a Agência de Desenvolvimento Habitacional – ADH, no horário de **8:00 às 19:00 horas**, inclusive aos sábados.

VIII - Àqueles que já negociaram o seu débito conforme termos e condições de Portarias anteriormente publicadas, não poderão ser enquadrados nos requisitos desta Portaria, isto é, não será concedido o direito de rever o acordo firmado anteriormente, nem desconsiderado, não podendo, enfim, ser amparado por esta.

IX – No tocante ao chamamento por edital em jornal de grande circulação, no qual convoca os mutuários expostos para regularizarem a sua situação contratual, vem esta Portaria, determinar que no caso de não comparecimento, nem regularização, nem cumprimento ao exigido, fica comprovado o desinteresse destas partes. Ficando, a partir deste instante, a EMGERPI autorizada a promover a **RESCISÃO UNILATERAL** dos contratos;

X – Após a comprovação do ora descrito no item IX, será publicado novo edital, também por intermédio de jornal de grande circulação, **a partir do dia 13 de abril de 2008**, convocando, neste momento, as pessoas que estão **OCUPANDO** os imóveis. Onde deverão comparecer do dia **13 de abril de 2008 a 06 de maio de 2008, na Casa do Mutuário, no horário de 7:30 às 13:30 horas**, apresentando a seguinte documentação:

- a) Boletos antigos e recentes de contas de água e energia;
- b) Boletos habitacionais emitidos pela extinta COHAB/PI, hoje incorporada pela EMGERPI; e
- c) Declaração de 05 (cinco) vizinhos, onde comprove que o(s) ocupante(s) reside(m) no imóvel pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos.

XI – Apresentando o **OCUPANTE** toda a documentação exigida, portanto, cumprimento aos requisitos necessários estabelecidos no item X, a EMGERPI regularizará a sua situação habitacional e financeira, através da celebração de Contrato de Promessa de Compra e Venda, onde o mesmo assumirá todos os direitos e obrigações do último contrato, reconhecendo o débito apurado e existente anteriormente, bem como parcelas vincendas;

XII – No caso de não comparecimento do OCUPANTE, o imóvel será incorporado ao patrimônio da EMGERPI. Ficando a partir deste momento, esta empresa autorizada a comercializar o bem ora reintegrado **às pessoas inscritas nos cadastros da extinta COHAB/PI, por meio de SORTEIO**;

XIII – DETERMINAR que aqueles que tiverem ingressado com qualquer ação judicial contra a **EMGERPI e/ou extinta COHAB**, tendo por objeto o presente imóvel, só poderão beneficiar-se dos preceitos desta portaria quando comprovada efetivamente a desistência da ação;

XIV – DETERMINAR aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da **EMGERPI**

OF. 369



PORTARIA GSF Nº 112 /2008

Teresina, 18 de março de 2008.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JUDSON BARROS PEREIRA**, cargo de Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 167.006-9, consistente em ausentar-se intencionalmente ou sem justificativa do serviço a partir do mês de setembro de 2007, configurando abandono de cargo público, previsto no Art. 159, da LC nº 13/94.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Maria de Lourdes Terto Madeira**, Procuradora do Estado, e **Artur Willames Veras e Silva**, Assessor Jurídico, para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GSF Nº 113/2008

Teresina, 18 de março de 2008.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **VIRGÍNIA LOPES DE ABREU SILVA**, cargo de Técnica da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.755-3, pela prática de irregularidades relacionadas à falta de prestação de contas de recursos públicos, ocorridas no Posto Fiscal situado no Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública, objeto da Sindicância GSF nº 122/06, e na 3ª GERAT – Teresina, referente aos Postos Fiscais dos Noivos, Ponte da Amizade e Ponte Metálica, objeto da Sindicância GASEC nº 599/07.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA**, Procuradora do Estado, matrícula funcional nº 001921-4, **ARTUR WILLAMES VERAS E SILVA**, Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 001.893-7, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002558-5, para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

OF. 266